



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra



**DECRETO Nº 3684-15 DE 19 DE MAIO DE 2015.**

**Regulamenta a Lei Municipal nº 712/08 que dispõe sobre as diárias de viagens.**

**Ivan Schieffelfein**, Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município e

**Considerando** a necessidade de regular a destinação e o uso dos recursos para diária de viagens dos cargos eletivos e dos servidores municipais,

**Considerando** o apontamento e a orientação dos auditores do Tribunal de Contas do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O agente político portador de cargo eletivo, os servidores ou a eles equiparados para fins de direito as diárias de viagens, devem prestar contas com relatório circunstanciado acompanhado de cópia do certificado de curso ou comprovante de presença ao setor de contabilidade num prazo de 10 (dez) dias após o seu retorno.

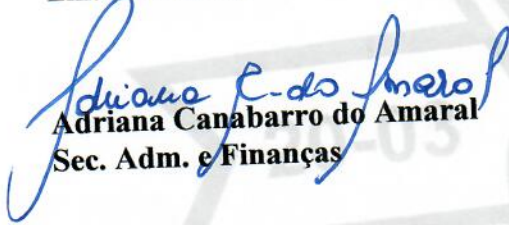
**Art. 2º** - A não apresentação da documentação referida no Art. 1º implica na autorização expressa para desconto, na próxima folha de pagamento, do valor recebido para diária de viagem.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e quinze.**

  
**Ivan Schieffelfein**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em: 19/05/2015

  
**Adriana Canabarro do Amaral**  
Sec. Adm. e Finanças